



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.171/2016 - cancelamento de passivo e ativo

LEI N.º 1.171/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura

Palmeiras de Goiás, 21/12/2016

Lucas Cardoso da Sousa

Coordenador de

Administração e Planejamento

Decreto 001/2013

"Dispõe sobre cancelamento de valores constantes do Passivo Financeiro e Ativo Realizável da gestão 2005/2008."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no exercício financeiro de 2016, a cancelar o valores constante do Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, referente a INSS retido de contribuintes na gestão de 2005/2008 e não repassado ao Instituto Nacional de Seguro Social no prazo legal, sendo estes débitos e mais os valores devidos da parte patronal foram renegociado na gestão de 2009/2012, conforme parcelamento anexo.

§ Único. O Saldo não repassado ao INSS em 31/12/2008, conforme relatório apenso a esta Lei, era de R\$185.445,79(Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cinco reais e setenta nove centavos), mas considerando que a gestão 2008/2016 efetuou pagamentos de valores da dívida com o INSS no período referenciado, sendo necessário o cancelamento de R\$ 99.888,77(Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta oito reais e setenta sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei autoriza Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no exercício financeiro de 2016, a cancelar o valores constante do Ativo Realizável, referentes a UEG, CONSIGNAÇÃO CAIXA E CONSIGNAÇÃO BANEX referentes a valores contabilizados na gestão 2005/2008, conforme relatório anexo, considerando que os mesmos já estão prescritos.

§ Único . Os valores a serem cancelados são os seguintes: UEG no valor de R\$ 24.531,28(Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta um centavos), CONSIGNAÇÃO CAIXA no valor de R\$ 15.061,98(Quinze mil, sessenta e um reais e noventa oito centavos) e CONSIGNAÇÃO BANEX no valor de R\$ 18.340,20(Dezoito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.171/2016 - cancelamento de passivo e ativo

Art. 3º. Todos os valores autorizados por esta Lei, deverão ser contabilizados no exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 17 dias do mês de Novembro de 2016.

Frederico de Moraes Borges
Secretário de Finanças

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de Administração


Alberane de Sousa Marques
PREFEITO